



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especializado para a revisão e manutenção dos terminais, pivôs e buchas do micro-ônibus utilizado no transporte escolar do município de Taiaçu de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. Natureza:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns” e “serviços”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor do Item
1	2 pç	BATENTE SUSPENSAO DT/SUP.	R\$78,25
2	4 pç	TERMINAL BARRA SUSPENSAO DT.	R\$247,79
3	2 pç	TERMINAL DIRECAO LD/DIR/ESQ.	R\$230,41
4	4 uni	BUCHA BARRA TORCAO INF/32MM.	R\$185,16
5	2 uni	BUCHA BARRA TORCAO SUP/32MM.	R\$187,91
6	2 uni	BUCHA DA BARRA DO TORÇÃO SUO/ 38MM.	R\$140,16



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7	4 uni	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DT.	R\$97,50
8	4 pç	PIVO DE SUSPENSÃO DIR/ ESQUERDO.	R\$192,5
9	1 serv	MÃO DE OBRA SUSPENSSÃO COMPLETA	R\$1.300,00

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

A realização da revisão e manutenção dos terminais, pivôs e buchas do micro-ônibus da educação é essencial para garantir a segurança dos alunos transportados diariamente, bem como para assegurar o funcionamento adequado e contínuo do veículo. Tais componentes são fundamentais para o sistema de direção e suspensão, e seu desgaste pode comprometer a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do transporte escolar.

Considerando a responsabilidade do poder público em oferecer um transporte escolar seguro e eficiente, bem como a necessidade de prevenir falhas mecânicas que possam gerar riscos ou interrupções nas atividades educacionais, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva desses itens.

2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em transporte com segurança aos funcionários e cidadão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.4. O fornecedor deverá garantir que as peças estejam devidamente embaladas e identificadas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.5. Garantia:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As peças deverão possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação;

c) As peças a serem adquiridas deverão ser novas, originais ou genuínas, e atender aos seguintes critérios:

d) Compatibilidade com os modelos da Iveco/ City Class 70C 17, ano, 2012/2013, chassi 93ZN70C01D8442173, Diesel;

e) Garantia mínima de 6 meses;

f) O fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A conferência dos produtos será realizada por um profissional João Antonio Domingos designado pela instituição, que irá validar a conformidade dos itens recebidos.

5.8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Levantamento do veículo e inspeção geral da suspensão

- Verificação visual e mecânica de buchas, pivôs, terminais e batente.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Diagnóstico de ruídos, folgas.

b) Desmontagem da suspensão dianteira e traseira

- Remoção de rodas, pivôs, terminais de direção, batentes e buchas.
- Acondicionamento correto das peças reutilizáveis.

c) Substituição de componentes (se necessário)

- Batente
- Buchas
- Pivôs e terminais
- Montagem da suspensão

d) Montagem com torque especificado pelo fabricante.

5.9. A contratada será responsável pelo transporte do serviço a ser executado de Revisão e manutenção de cabeçote e Serviço de torno do volante da embreagem, caso a execução ocorra fora da sede da contratante.

6.0. Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.465,33 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

9.2. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura Esporte e Lazer;
02.03.02. Educação Básica;
12.361.0009.2.038 Manutenção da Frota.
3.3.90.39.19. Manutenção e conservação de Veículos.
Ficha analítica nº 225.
Desdobrada nº 3987.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 220.0000.

02. Poder Executivo;
02.03. Educação Cultura Esporte e Lazer;
02.03.02. Educação Básica;
12.361.0009.2.038 Manutenção da Frota.
3.3.90.30.39. Material para Manutenção de Veículos.
Ficha analítica nº 223.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Desdobrada nº 3145.
Fonte de recurso nº 5.
Código de aplicação 288.0000.

Taiaçu – SP, 06 de junho de 2025.

Rodrigo Mascovique